



CINCATARINA

*Inovação e Modernização
na Gestão Pública*

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

Audiência Pública |

**REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
Herval d'Oeste** |



@cincatarina



/cincatarina



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Audiência Pública

Plano Diretor



Tempo:
19h às 21h



Pauta:
Plano Diretor, Código de Edificações e
Código de Posturas



Tempo de Fala:
02 minutos



Processos:
Audiência → Comissão Geral → Câmara



Assuntos já pacificados pela comissão
geral não entrarão em debate

Equipe Técnica

Franciele Verginia Civiero

Analista Técnica -IV
Arquiteta e Urbanista.
CAU A129512-8

Gesiane Heusser Lermen

Análisa Técnica -IV
Arquiteta e Urbanista.
CAU A149454-6

Guilherme Müller

Assessor Geral de Direção
Biólogo.
CRBio03 053021/03-D

Gustavo Marcondes

Supervisor de Atuação Governamental
Bel. Direito. Corretor.
CRECI 31961F

Joselaine Tesk

Coord. de Atuação Governamental
Arquiteta e Urbanista.
CAU-SC A193627-1

Luiz Gustavo Pavelski

Gerente de Atuação Governamental
Engenheiro Florestal.
CREA-SC 104797-2

Mauricio de Jesus

Análisa Técnico -IV
Engenheiro Sani. e Amb.
CREA-SC 147737-1

Mayara Zago

Análisa Técnica -IV
Engenheira Civil.
CREA-SC 147.796-6

Raquel Gomes de Almeida

Análisa Técnica -IV
Engenheira Ambiental.
CREA-SC 118868-3

Raphaela M. da Silveira

Análisa Técnica -IV
Geóloga.
CREA-SC 138824-3

Stella Stefanie Silveira

Supervisora de Atuação Governamental
Arquiteta e Urbanista.
CAU A190893-6

Salomão Francisco Ferreira

Tecnólogo em Gestão Ambiental
CRQ 13.201.489

Apoio Técnico:**Celso A. P. Madrid Filho**

Estagiário de Geografia

Gustavo Fernandes

Coord. de Atuação Governamental

Lucca Dias da Silva

Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

Tainara Aparecida Xavier

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Comissão de Revisão de Herval d'Oeste:**Luiz Henrique Giacomini Dalosso V.**

Secretaria de Planejamento e Coordenação

Sadir Brandalise

Secretaria de Administração e Finanças

Lorivan Xavier de Almeida

Secretaria de Obras e Urbanismo

Daize Terezinha Borsoi

Secretária Executiva

Daiana Campana**Gilson Carlos Chiamulera****Rita de Cássia Ariento****Fabiano Alexandre Nienov****Vilmar Demétrio Ribeiro****Paulo Roberto Rusky**

C.D.L.

Matheus Luis Geuster

SINTHESPO

Dirceu José Lamperti**José Luiz Campanhali de Campos****Veranice Elaine Theisen****Adriano Baretta Mandryk**

Arquiteto e Urbanista

Odair Trevisol

Arquiteto e Urbanista

Processo de Revisão do Plano Diretor



Processo de Revisão do Plano Diretor





Coleta e análise de dados

Principais Temáticas



Histórico
Localização



Estruturação
Urbana



Sócioeconômico



Infraestrutura



In-loco



Território
Rural



Uso e Ocupação
do Solo



Meio
Ambiente



População



Saneamento
Básico



Prefeitura



Imagem da
Cidade



Hidrografia



Declividade



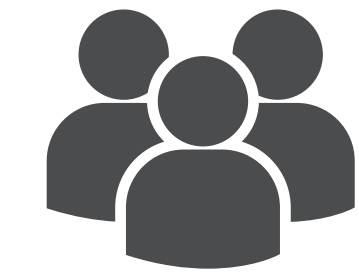
Mobilidade
Urbana



Habitação



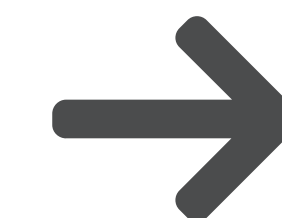
Participação Popular



Participações

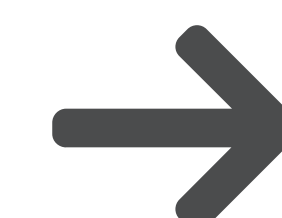
11

Participações on-line



200

Participações Presenciais



211

TOTAL



On-line



Questionário On-line



E-mail



Comentários na lei vigente



Presencial

1

Audiência Pública

4

Reuniões Comunitárias

8

Reuniões Comunitárias



Formulários Físicos

Participação Popular



Composição do Plano Diretor



Plano Diretor

São as diretrizes, formadas pela participação da população, que estabelece como a cidade deve crescer e se desenvolver.



Cód. de Edificações

Diretrizes e orientações relativas a construções no interior dos lotes.



Parcelamento do Solo

Definição de como deve acontecer a divisão das áreas conforme as limitações ambientais, como: inclinação, hidrografia, e área de preservação ambiental.



Posturas

Diretrizes sobre o bem-estar público, em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes.



Uso e Ocupação do Solo

São critérios para a utilização e ocupação do solo, ilustrado através do mapa de zonamento, que setoriza a cidade visando o crescimento ordenado.

Solicitações da Comunidade

- Incentivo fiscal e econômico;
- Incentivo aos produtores rurais, contribuindo com a agricultura familiar existente;
- Melhoria na fiscalização da limpeza urbana;
- Alterações nas legislações para torná-las menos burocráticas;
- Não alterar por completo o Plano Diretor, melhorando o Plano vigente; e
- Ausência de estacionamentos privados.



Revisão

PLANO DIRETOR

Lei Complementar 219/2006

Plano Diretor

- O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Herval D'Oeste é o instrumento básico da política de **desenvolvimento e expansão urbana**.

Objetivo:

- Criação de diretrizes e objetivos, provenientes da participação popular, poder público e iniciativa privada, visando estabelecer normas e critérios para o planejamento sustentável;

Princípios da Política Urbana



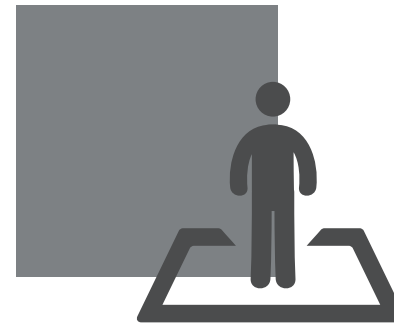
Igualdade e Justiça Social;



Desenvolvimento Sustentável;



Função Social da Cidade;



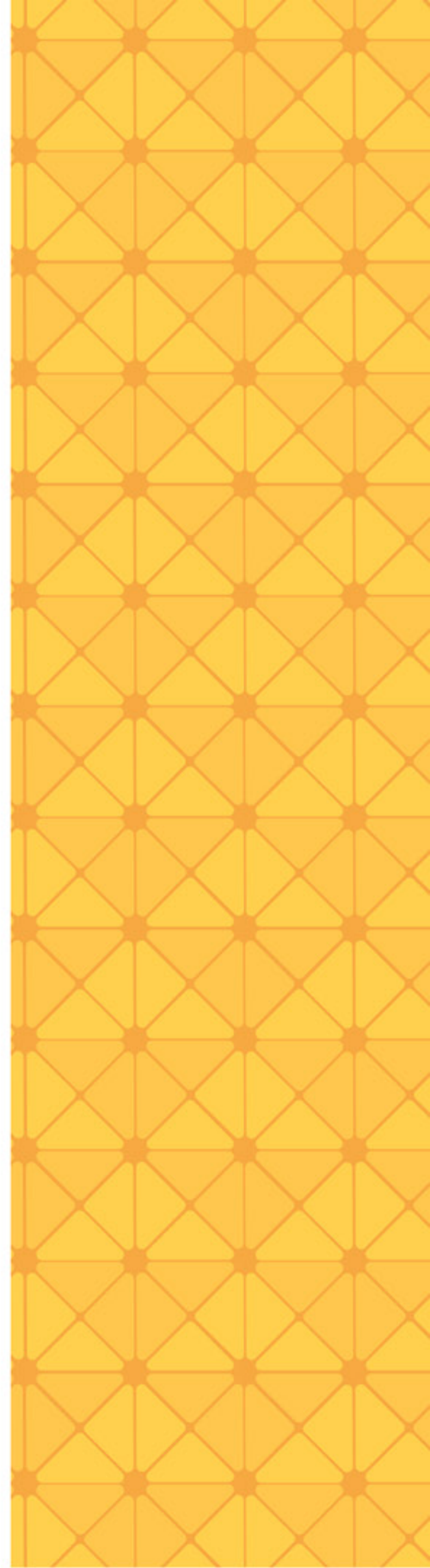
Participação Popular;

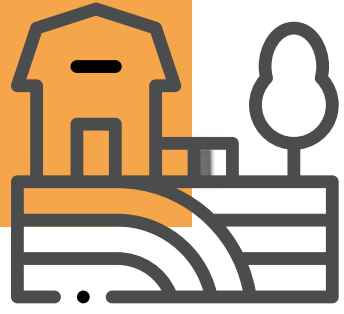


Função Social da Propriedade;



Desenvolvimento Rural;





Princípios de Desenvolvimento Rural

Tem como princípios:

- Fortalecimento da política municipal de desenvolvimento rural;
- Promoção do cooperativismo entre produtores rurais;
- Diversificação da produção agrícola;
- Apoio à comercialização de produção agrícola;
- Promoção de ações educativas e de incentivo à preservação dos solos;
- Continuidade e apoio às atividades do projeto de microbacias; e
- Manutenção das ações de saneamento básico na área rural.

Política de Desenvolvimento Territorial



Estruturação
Espacial;

Vigor: 08 diretrizes

Proposto: 17 diretrizes



Saneamento
Ambiental;



Mobilidade Urbana;

Vigor: 06 diretrizes

Proposto: 07 diretrizes



Habitação;

Propôs 02 novas seções:

- Política Territorial e Habitacional.
- Política Pública Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

Estruturação Espacial

- Estimular o adensamento em área providas de infraestrutura;
- **Dotar os bairros de infraestrutura mínima;**
- Prever a **organização político-territorial;**
- Criar incentivos fiscais para unidades de conservação e lotes atingidos por áreas de preservação permanente;
- Elaborar e implantar políticas habitacionais;
- Proceder ao tombamento de edificações e monumentos de importância histórica e arquitetônica;
- Elaborar e implantar o plano de preservação do patrimônio histórico;
- **Implementar instrumentos do estatuto da cidade e do código civil;**
- Vincular o uso e a **ocupação do solo às características ambientais** e às vocações apresentadas pela evolução da cidade e do município;

Mobilidade

- Reestruturar e integrar o sistema viário básico e estrutural ao uso do solo.



Sistema Descentralizado de Planejamento e Gestão Democrática Territorial

- Tem como objetivo a avaliação das políticas públicas para definição de investimentos prioritários no que tange o desenvolvimento territorial, assegurada a participação popular nas seguintes temáticas:
 - Planejamento;
 - Gestão Territorial;
 - Orçamento Público Municipal.
- **A participação popular é obrigatória** para aprovação, no que compete ao:
 - Plano Plurianual;
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - Orçamento Anual.



Participação Popular

Conselho da Cidade

Objetivo de propor, avaliar e validar políticas, planos, programas e projetos para o desenvolvimento sustentável da cidade.



Composto por 15 membros, sendo presidido por um deles.



Os conselheiros serão indicados de forma paritária entre os membros do executivo, poder público, sociedade civil organizada, e entidades profissionais.



Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Os recursos deverão ser aplicados especialmente na **execução de obras de infraestrutura urbana**.
- Suas atribuições e fiscalizações serão instituídas em lei específica.



Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Formado por recursos provenientes do município;
- Transferência intergovernamentais;
- Contribuições ou doações de entidades e de pessoas físicas ou jurídicas;
- Empréstimos ou operações de financiamento, internos ou externos;
- Acordos, contratos, consórcios e convênios;
- **Receitas da utilização de bens públicos;**
- **Operações urbanas consorciadas;**
- Valores incluídos nas medidas mitigadoras determinadas por termos de ajustamento ou pelo **EIV**;
- Percentual da arrecadação de multas oriundas de **infrações edílicas e urbanísticas**;
- Receitas oriundas da **outorga onerosa**, operações urbanas consorciadas e transferência do direito de construir;
- Receitas que lhe sejam destinadas por lei;
- Receitas eventuais ou advindas da aplicação dos **instrumentos de política urbana**;

Instrumento de Indução do Desenvolvimento Municipal



Transferência do Direito de Construir;



Direito de Preempção;



Outorga Onerosa do Direito de Construir;



Consórcio Imobiliário;



Estudo de Impacto de Vizinhança;



Operações Urbanas Consorciadas;



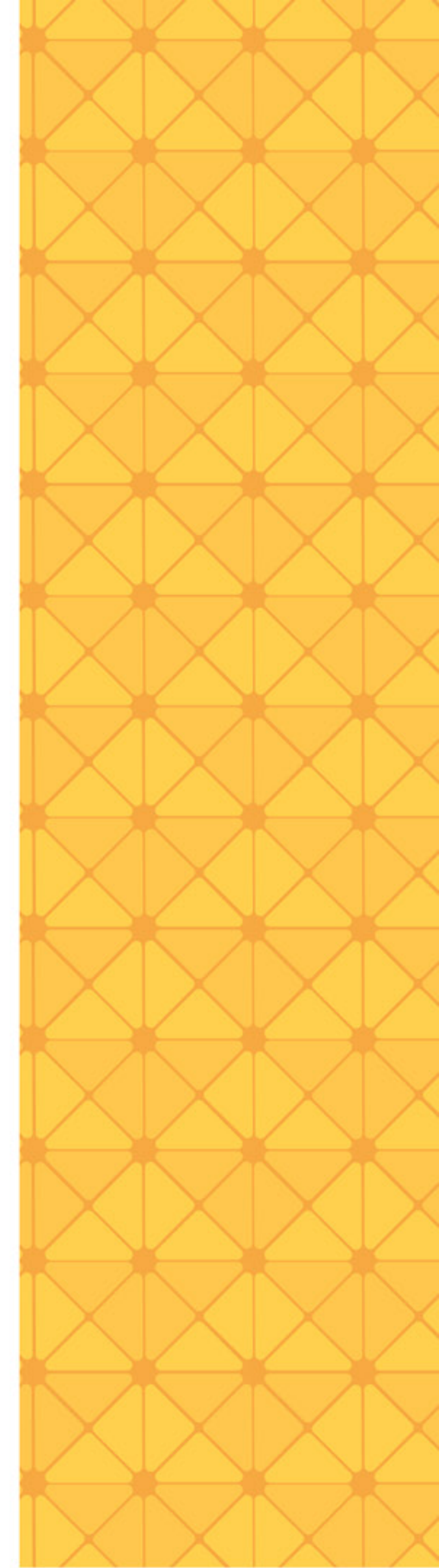
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;



IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos;



Direito de Superfície;





Direito de Preempção

- Confere ao poder público município a **preferência para aquisição de imóvel urbano** de alienação onerosa entre particulares.
- Além das áreas delimitadas em lei, o Conselho da Cidade, em conjunto com o órgão municipal competente poderá delimitar novas áreas através de Lei Municipal específica e com base e com base nas diretrizes do Plano Diretor.



Utilização Compulsória

- Confere ao Poder Público a **determinação de parcelamento, a edificação ou atualização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou abandonado**, fixando as condições e o prazo, que deverá ser de no mínimo cinco anos para implementação.



Direito de Superfície

É a **concessão atribuída pelo proprietário do terreno à outro**, para construção e utilização durante certo tempo, podendo ser gratuita ou onerosa.

O **município poderá exercer** sobre áreas particulares subutilizadas para:

- Implantação de equipamentos públicos e comunitários;
- Relocação temporária de moradores de núcleos habitacionais;

O **município poderá conceder** áreas públicas de forma onerosa para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

- Poderá ser exercido em todo o território nacional.

Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Solicitado para atividades e novas obras que causam grande impacto urbano e ambiental, constantes na lei de Uso e Ocupação do Solo.

- O estudo apontará as medidas **mitigadoras e/ou compensatórias** da atividade onde o solicitante assinará termo de compromisso garantindo sua implementação.
- O estudo deverá ser analisado pelo Conselho da Cidade, devendo ter aprovação de 50% mais um voto.

Revisão

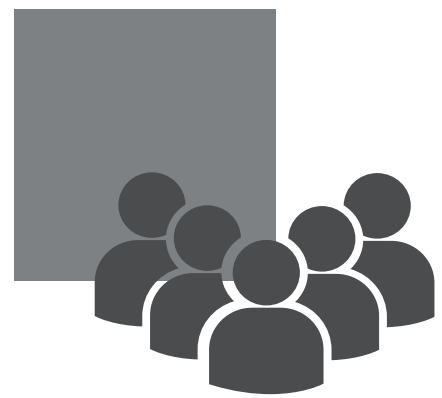
CÓDIGO DE

POSTURAS

Lei Complementar 218/2006

Código de Posturas

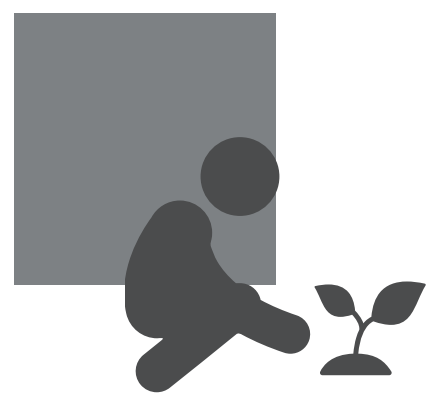
Contém medidas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem, moralidade e costumes públicos.



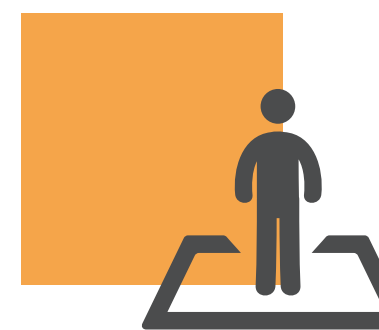
Garantir o respeito às relações sociais e culturais;



Zelar pela saúde e a segurança dos cidadãos;



Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;



Convivência ética e urbanidade; e



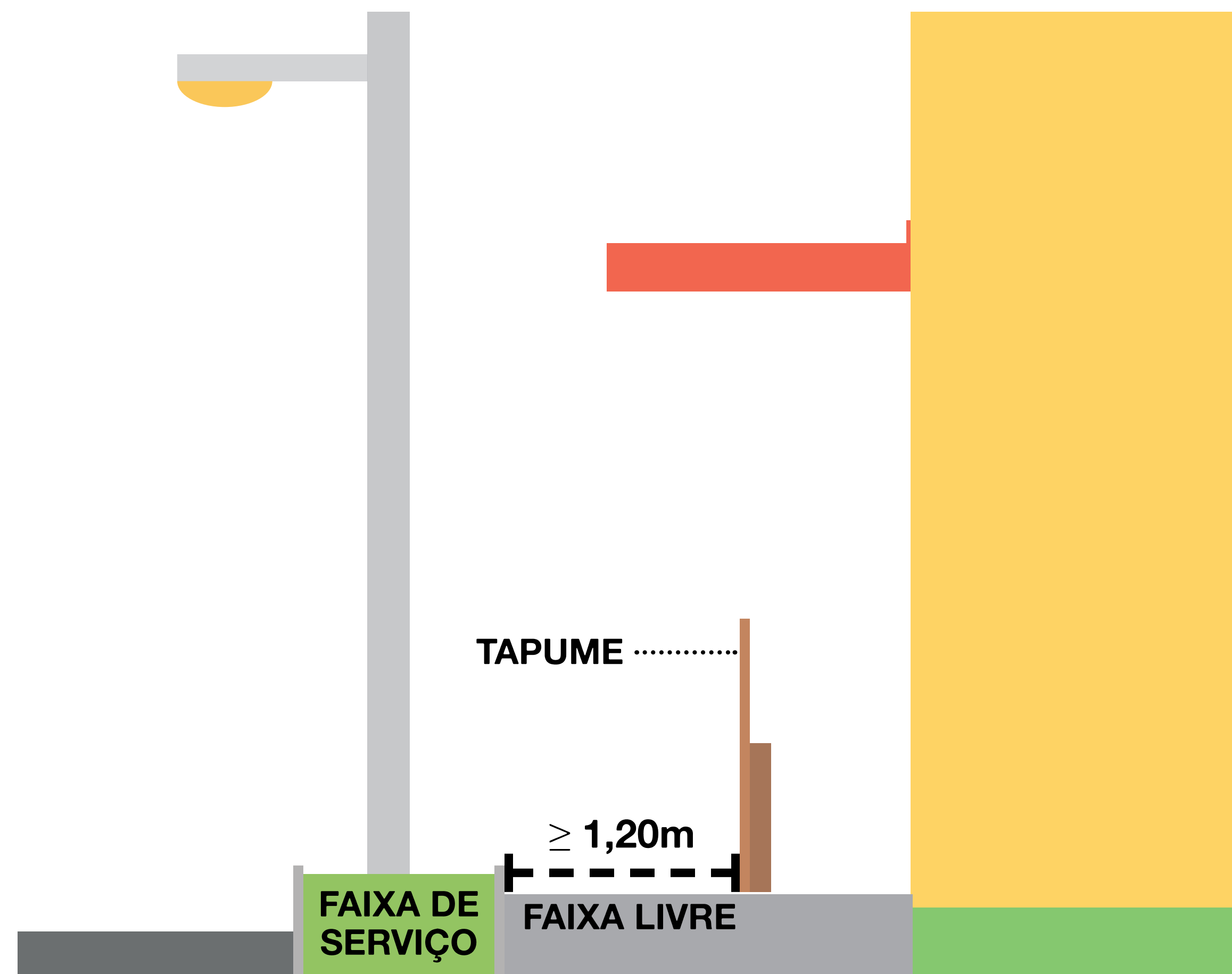
Promover a segurança e harmonia entre os munícipes;



Desenvolvimento Sustentável;

Obstrução das Vias Públicas

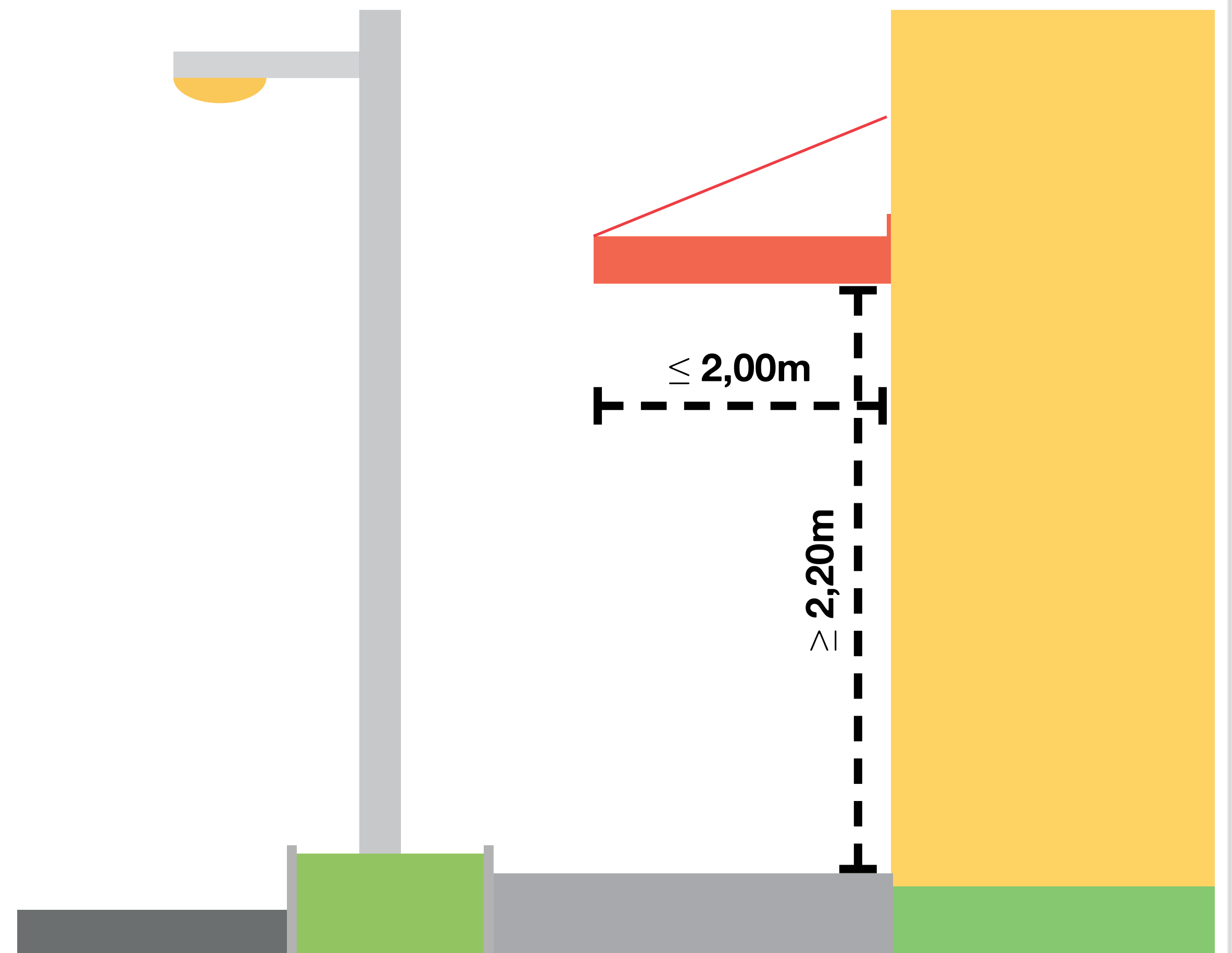
- Em caso de ocupação da calçada para utilização de tapumes, deverá ser deixado **faixa livre** de no mínimo 50% da largura total da calçada e nunca inferior a 1,20m.
- Quando não for possível, poderá ser solicitado a municipalidade o uso da **faixa de estacionamento**, mantendo as precauções de sinalização.



Dos Toldos

A instalação de toldos fica permitido desde que:

- Não excedam a largura da calçada e fiquem sujeitos a balanço máximo de 2,00 m;
- Não serem fixados abaixo de 2,20m em relação ao nível da calçada;
- Não prejudicarem a arborização, iluminação pública e placas de nomenclatura de logradouros;
- Apresentem requerimento técnico com as respectivas especificações.





Higiene dos Lotes e Edificações

- O município poderá **declarar insalubre** toda edificação que **não apresente condições de higiene**, podendo ordenar sua interdição ou demolição.
- **Resíduos de construção civil** deverão ser acondicionados em recipiente e local apropriado, para serem removidos pelo empreendedor ou empresa contratada.
- **Resíduos de saúde** deverão ser acondicionados em recipiente e local apropriado, e recolhidos pelo gerador conforme Resolução do CONAMA e ANVISA.

Arborização

- A municipalidade é responsável pela **manutenção da arborização pública.**

Na arborização pública não será

- permitido ser **afixados ou amarrados fios, nem colocados anúncios,** cartazes e outros objetos, nem para suporte ou apoio e instalações de qualquer natureza ou finalidade.





Animais

- A municipalidade poderá firmar convênio com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a **destinação e o cuidado dos animais recolhidos na cidade.**
- Não será permitida, no perímetro urbano, a criação de animais que, por sua espécie ou quantidade, possam ser **causa de insalubridade ou de interferência à vizinhança**, exceto se a propriedade for **caracterizada como imóvel rural**, mediante comprovação de pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR.

“Food Truck” e Barracas de Exploração Comercial

- Devem estar **exclusivamente dentro de lotes**, sendo proibido a instalação em logradouros, exceto quando **autorizado** pela municipalidade;
- A **instalação** destes deverá atender as normativas específicas para seu funcionamento, precedida de **consulta de viabilidade**.



Higiene Alimentar e Dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Prestadores de Serviço e Lazer

- Tais normas foram excluídas e remetidas as **leis estaduais e federais**, bem como às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**.

Horário de Funcionamento

O **horário de funcionamento será livre**, desde que respeitada a legislação federal trabalhista e não haja prejuízo ao sossego público.

Revisão

**CÓDIGO DE
EDIFICAÇÕES**

Lei Complementar 219/2006



Código de Edificações

Estabelece normas de projeto e construção no município, com base nas normas técnicas.

Objetivos:

- Assegurar e melhorar os padrões de **segurança, higiene, salubridade e conforto**;
- Orientar os projetos e execução das edificações tomando como base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou congêneres;
- **Estabelecer normas técnicas** visando o progressivo aperfeiçoamento da construção, voltado principalmente para a paisagem urbana e o aprimoramento da arquitetura nas edificações e conseqüentemente a melhoria da **qualidade de vida da população**;

APROVAÇÃO DE PROJETOS

Atos Administrativos e Técnicos

Toda construção, reconstrução, reforma ou ampliação será precedida dos seguintes atos administrativos:

- Consulta de viabilidade técnica para construção;
- Análise e aprovação de projetos;
- Alvará de construção (licenciamento de obra);
- Alinhamento para construção;

Consulta de Viabilidade Técnica

Caberá a Municipalidade indicar por escrito sobre as normas urbanísticas incidentes sobre o lote, com **prazo máximo de 10 dias úteis**:

- Zona de Uso;
- Recuos;
- Afastamentos Mínimos;
- Taxa de Ocupação;
- Coeficiente de Aproveitamento Mínimo e Básico;
- Gabarito Máximo;
- Taxa de Permeabilidade Mínima;
- Necessidade de:
 - ↳ Levantamento Planialtimétrico;
 - ↳ Condicionantes Ambientais;
 - ↳ Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;

Análise do Projeto Arquitetônico

Os projetos para análise deverão ser entregues em **duas vias**, juntamente:

- Requerimento assinado pelo proprietário ou representante legal;
- Requerimento solicitando o alvará de construção;
- Planta de situação/locação e cobertura;
- Planta baixa de cada pavimento não repetido;
 - Identificação de cada unidade imobiliária;
- Cortes transversais e longitudinais;
- Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas;
- Matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e Fotocópia do carnê de IPTU;
- Projetos complementares;
- Planta de calçada de acordo com as normas da NBR 9050;

Análise dos Projetos Complementares

- O **projeto hidrossanitário** será exigido para toda a edificação servida de água e deverá ser encaminhado para análise e aprovação da municipalidade.

- **Projeto Elétrico**

- **Projeto Estrutural**

- **Projeto Preventivo
Contra Incêndios**

.....
Será exigida somente a entrega da ART, RRT ou TRT do profissional responsável pelo projeto e execução, devidamente registrado nos conselhos de classe.
.....

Os projetos que dependerem de aprovação por órgão competente, deverão apresentar o documento de comprovação desta aprovação.

Análise do Projetos Complementares

- A municipalidade poderá solicitar para arquivamento, além do documento de responsabilidade técnica, o **projeto estrutural**, sempre que:
- Tratar-se de edifício com quatro ou mais pavimentos;
- Tratar-se de área construída igual ou superior a 1.000 m²;
- A seu entendimento, se julgar necessário.

Análise do Projetos Complementares

- Serão admitidos projetos de **planta livre** para:

Residencial
Unifamiliar;



Usos Comerciais,
Administrativos e
Serviços;



Uso
Industrial;



- A atividade não será levada em consideração para efeito de aprovação, exceto se identificada em planta;
- Na expedição do atestado de aprovação, serão identificadas quais atividades são compatíveis com o local e com o dimensionamento das instalações hidrossanitárias;

Alvará de Construção

Após a aprovação dos projetos, se faz necesssário solicitar o Alvará de Construção mediante:

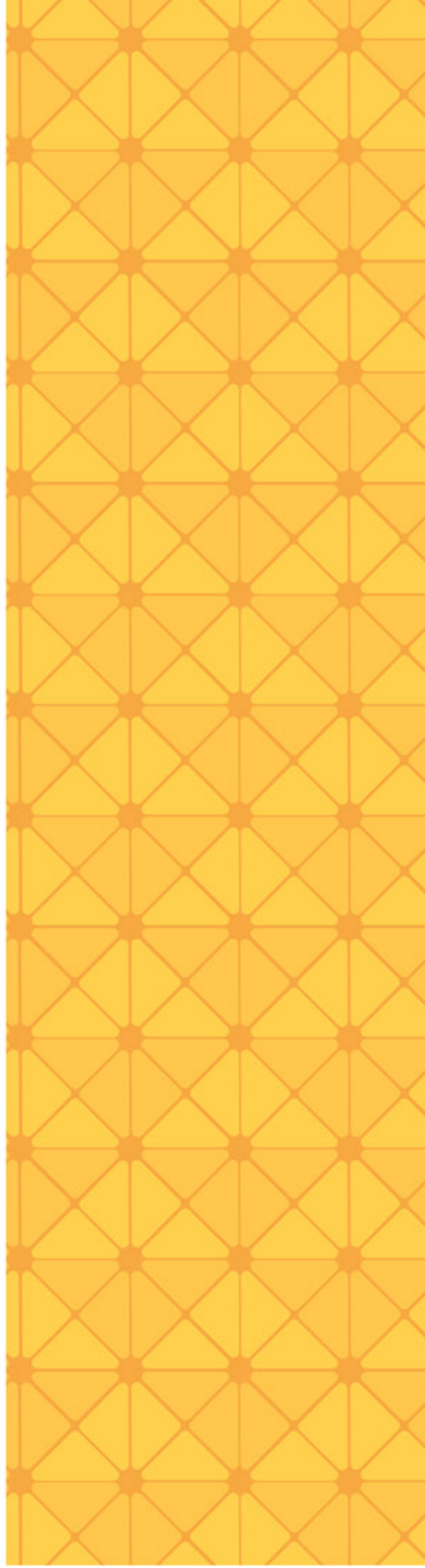
- Requerimento o solicitando, mencionando o nome do proprietário e do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços;
- Título de propriedade ou se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, uma prova do acordo entre ambos, por escrito;
- Execução de tapumes em casos de construções até 2 m (dois metros) do alinhamento dos logradouros públicos;
- Matrícula atualizada do imóvel; e
- Registro de responsabilidade técnica do projeto e da execução da obra.

O documento terá validade de 05 (cinco) anos, porém, se a obra não for iniciada dentro de um ano, o documento perderá sua validade.



Habite-se

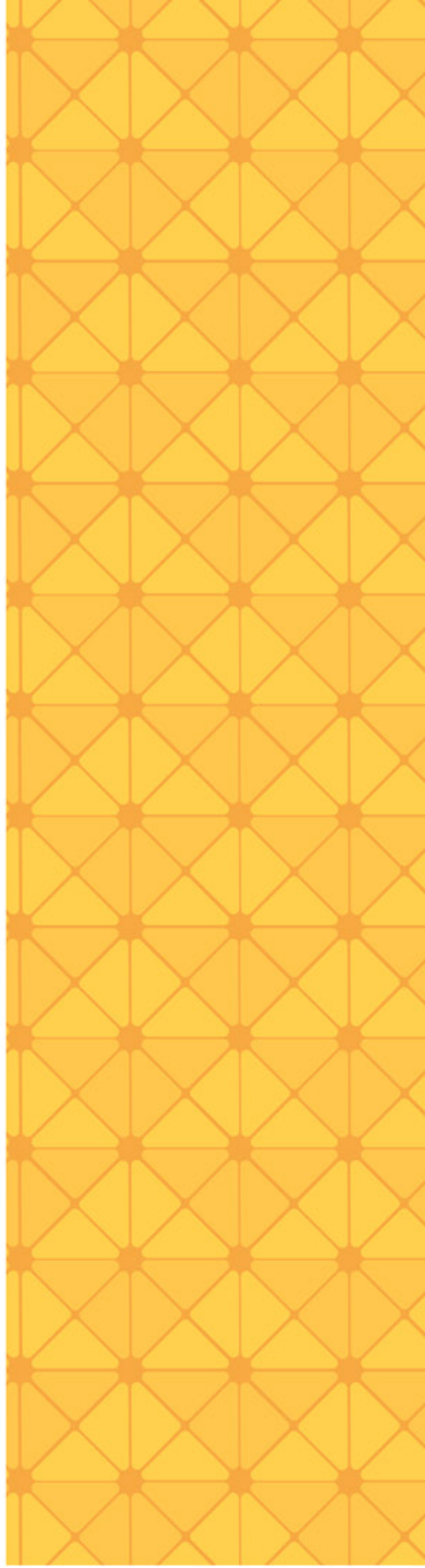
Após a conclusão da obra deverá ser requerido o habite-se ao município, acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento padrão da municipalidade;
 - Uma cópia do projeto arquitetônico com carimbo de aprovação;
 - Atestado de vistoria e habite-se da Vigilância Sanitária;
 - Declaração expedida pelo profissional responsável técnico pela execução das instalações elétricas, declarando condições de uso;
- 



Habite-se

Quando for o caso, poderá ser exigido:

- Atestado de vistoria para Habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
 - Instalação dos elevadores, escadas-rolantes e monta-cargas com os respectivos documentos de responsabilidade técnica;
 - Licença ambiental;
 - Anuência da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina para as obras não residenciais ao longo das rodovias estaduais.
- 



Habite-se

- Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da Municipalidade e expedido o respectivo habite-se.
- A municipalidade terá o prazo de 20 (vinte) dias para vistoriar a obra e expedir o habite-se.

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Classificação das edificações:



Residenciais:

Unifamiliar;

Multifamiliar;

- Permanente
- Transitória
- Coletivas
- Geminadas/Em Série



Não Residenciais:

Comerciais e
Prestação de Serviços;

Oficinas Mecânicas;

Indústrias;

Edificações para Usos
de Saúde;

Estabelecimentos
Educativos;

Locais de Reunião e
Casas de Espetáculo.



Mista:

Destinada a abrigar as
atividades de diferentes
USOS.

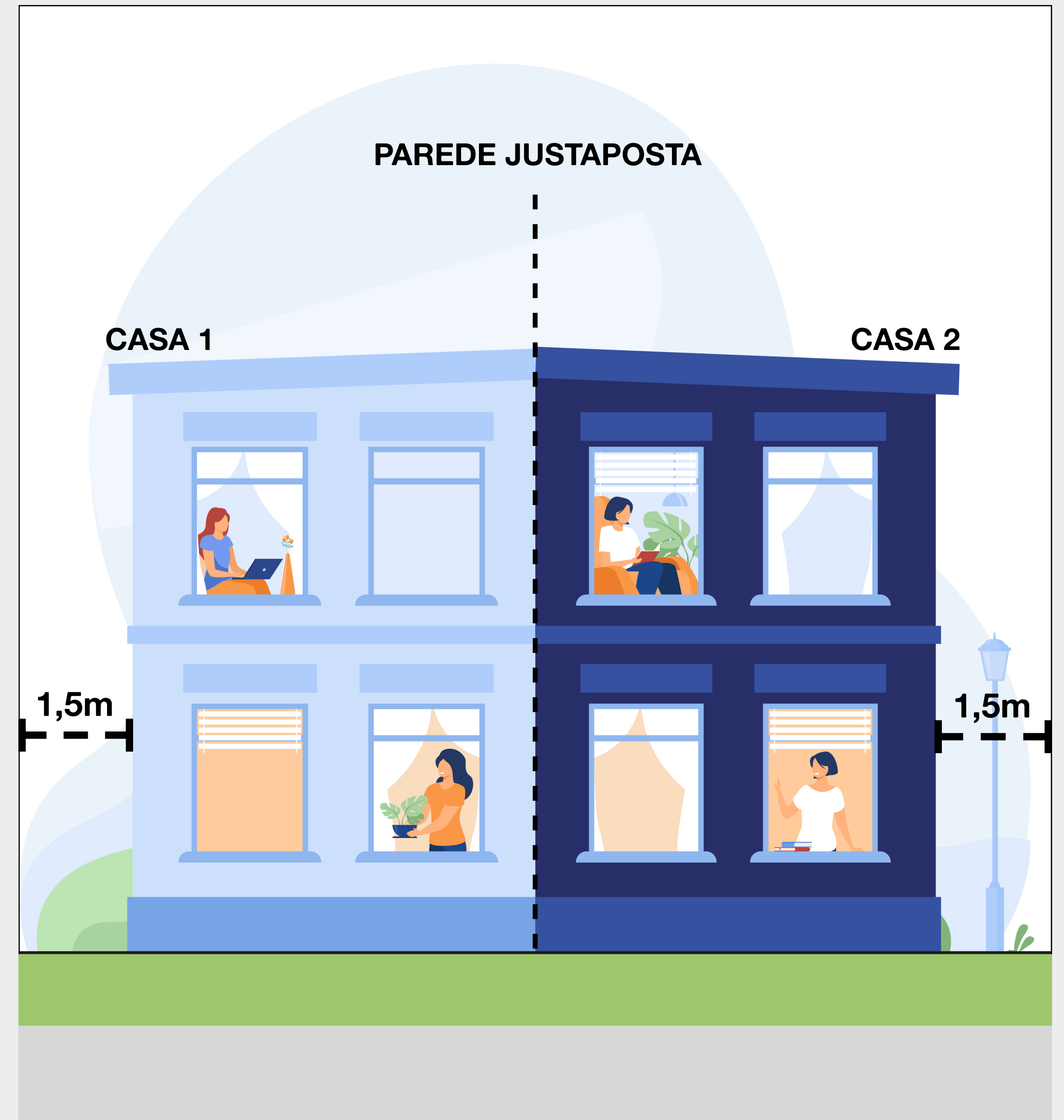
Residência Multifamiliar

● Geminadas

As **residências geminadas** são duas ou mais unidades de residências contíguas com parede justaposta.

Sendo obrigatório:

- No mínimo um acesso de veículos com largura máxima de 3,50m;
- Ter no máximo dois pavimentos por unidade residencial, sendo permitido um subsolo;
- Ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes.



Residência Multifamiliar

● Em Série

As **residências em série** são duas ou mais edificações situadas no mesmo lote, sem parede divisória em comum.

Sendo obrigatório:

- Afastamento mínimo de **3,00m** quando houver abertura na parede confrontando com outra abertura na edificação vizinha.



Residência Multifamiliar

- **Em Série**

- Afastamento mínimo de **1,50m** quando houver aberturas na parede de uma das edificações confrontando com a parede cega da edificação vizinha;



Residência Multifamiliar

- **Em Série**

- Afastamento mínimo de **1,50m** quando ambas as paredes forem cegas;



Edificações Não Residenciais

Toda edificação não residencial deverá apresentar:

- Observância ao que prevê a **Norma Regulamentadora 24** do Ministério da Economia;
- No mínimo uma **instalação sanitária**;
- **Acessibilidade**, segurança e conforto conforme ABNT específica;
- Sistemas de **segurança contra incêndio** conforme normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Documento de licença da **Vigilância Sanitária**, ANVISA;
- **Vagas para veículos** conforme previsto na tabela de estacionamento;
- Observância ao que prevê as normas da **ABNT** em conformidade aos fins específicos de cada projeto.



Dos Compartimentos

Os compartimentos das edificações, conforme a sua utilização pelos seres humanos são classificado em:

- **Habitáveis;**
- **Não Habitáveis;**
- Os compartimentos obedecerão aos limites mínimos conforme previsto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em especial no que tange a Norma de Desempenho.

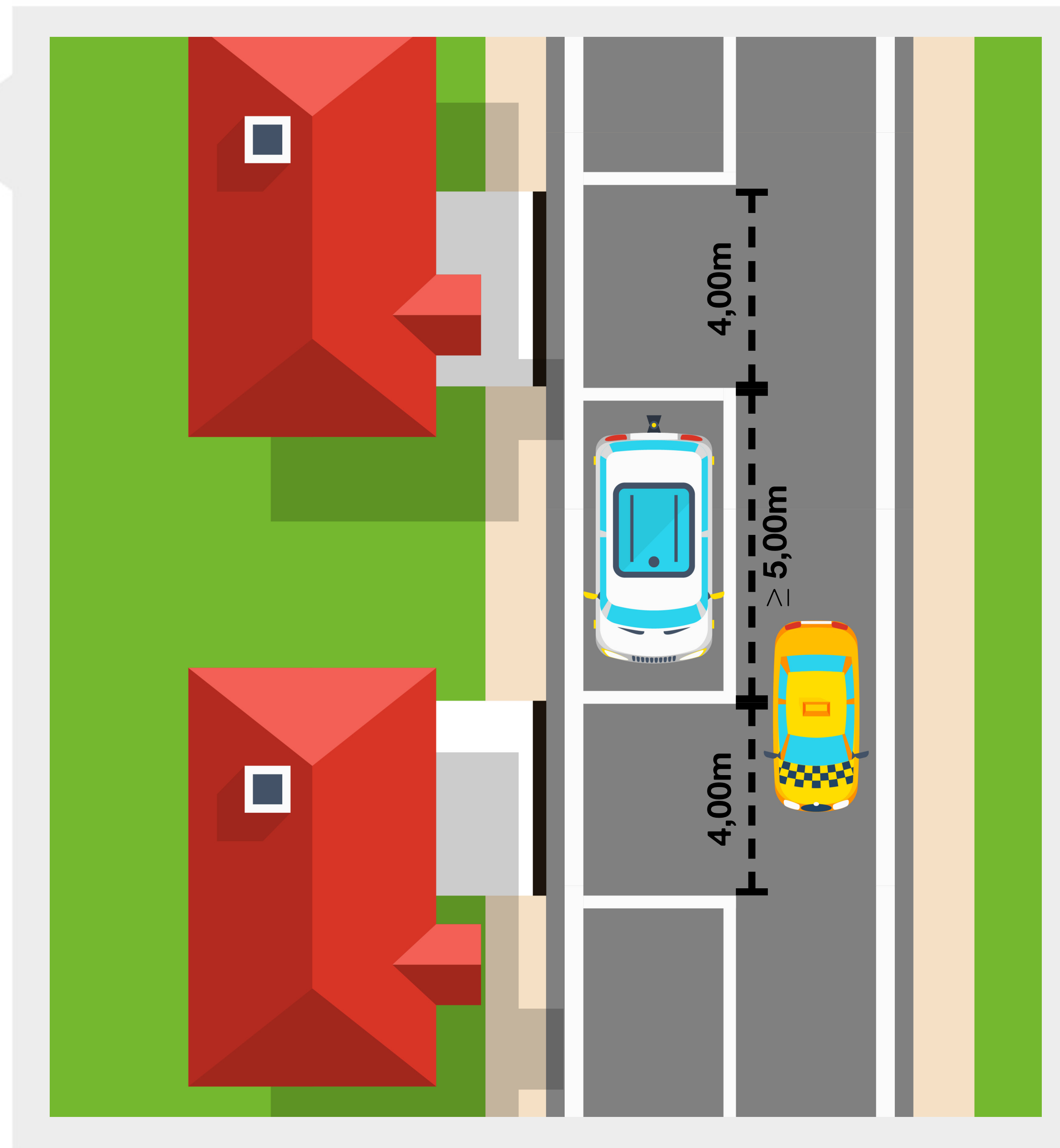
Reservatórios de Água

- **ÁGUA POTÁVEL:** será adotado **reservatório inferior** quando as pressões na rede distribuidora forem insuficientes para que a água atinja o reservatório superior, e as edificações com reservatório **com cota superior a 10m** em relação ao cavalete no nível do passeio da rua, deverão possuir cisterna.
- **ÁGUA DA CHUVA:** toda nova edificação multifamiliar e não residencial, deverão ter mecanismos adequados para **coleta, reserva e/ou infiltração das águas pluviais**, conforme Código de Águas.

A destinação ficará restrita à manutenção de áreas de uso comum das edificações.

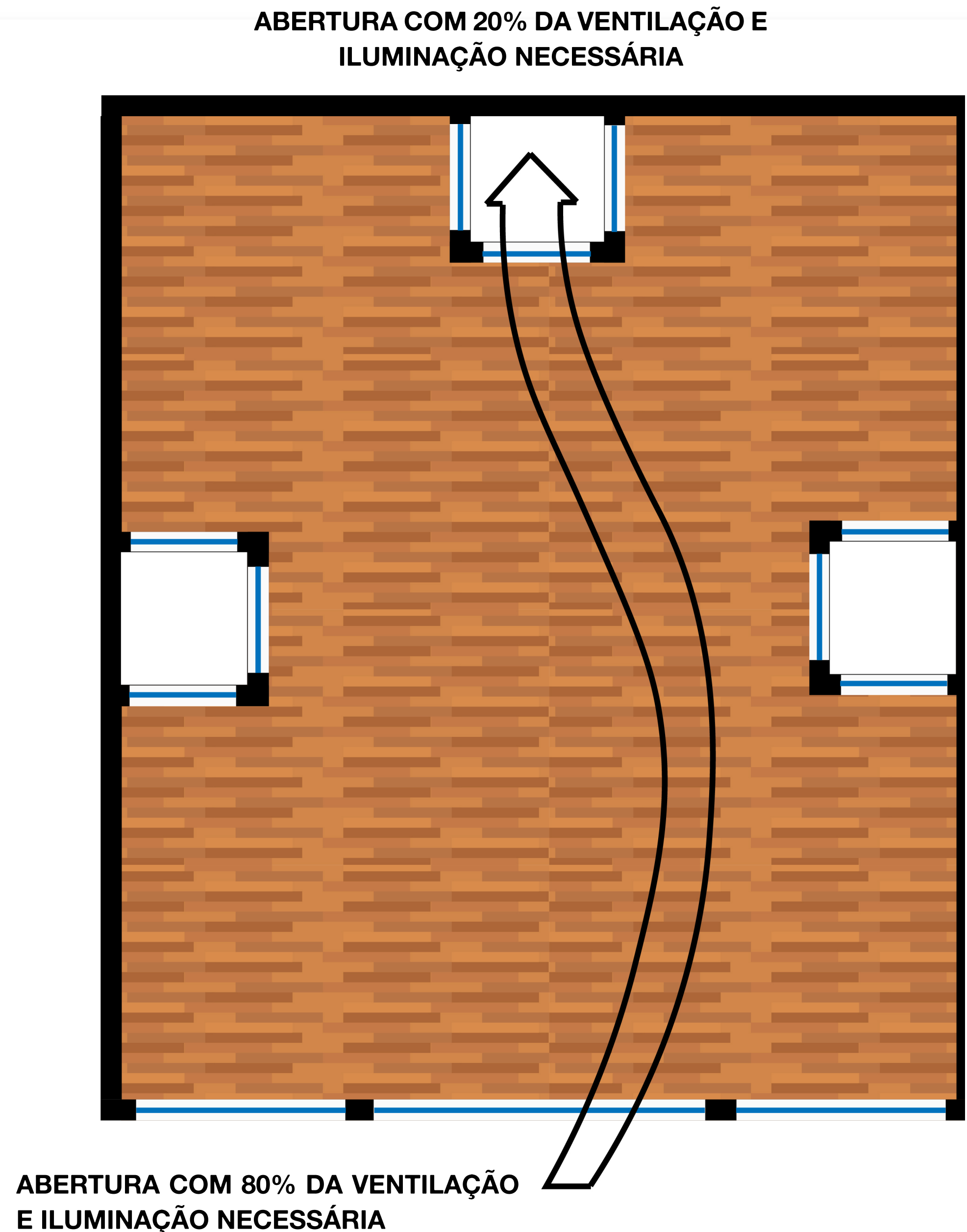
Meios-Fios, Calçadas e Passeiros

- Nas vias públicas fica permitido o rebaixamento do **meio-fio** com **largura máxima de 4m** para acesso de veículos, devendo existir uma **distância mínima entre rebaixos de 5m**;
- Fica proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixo ou móvel, na **sarjeta** ou **sobre a calçada**.



Afastamentos e Avanços

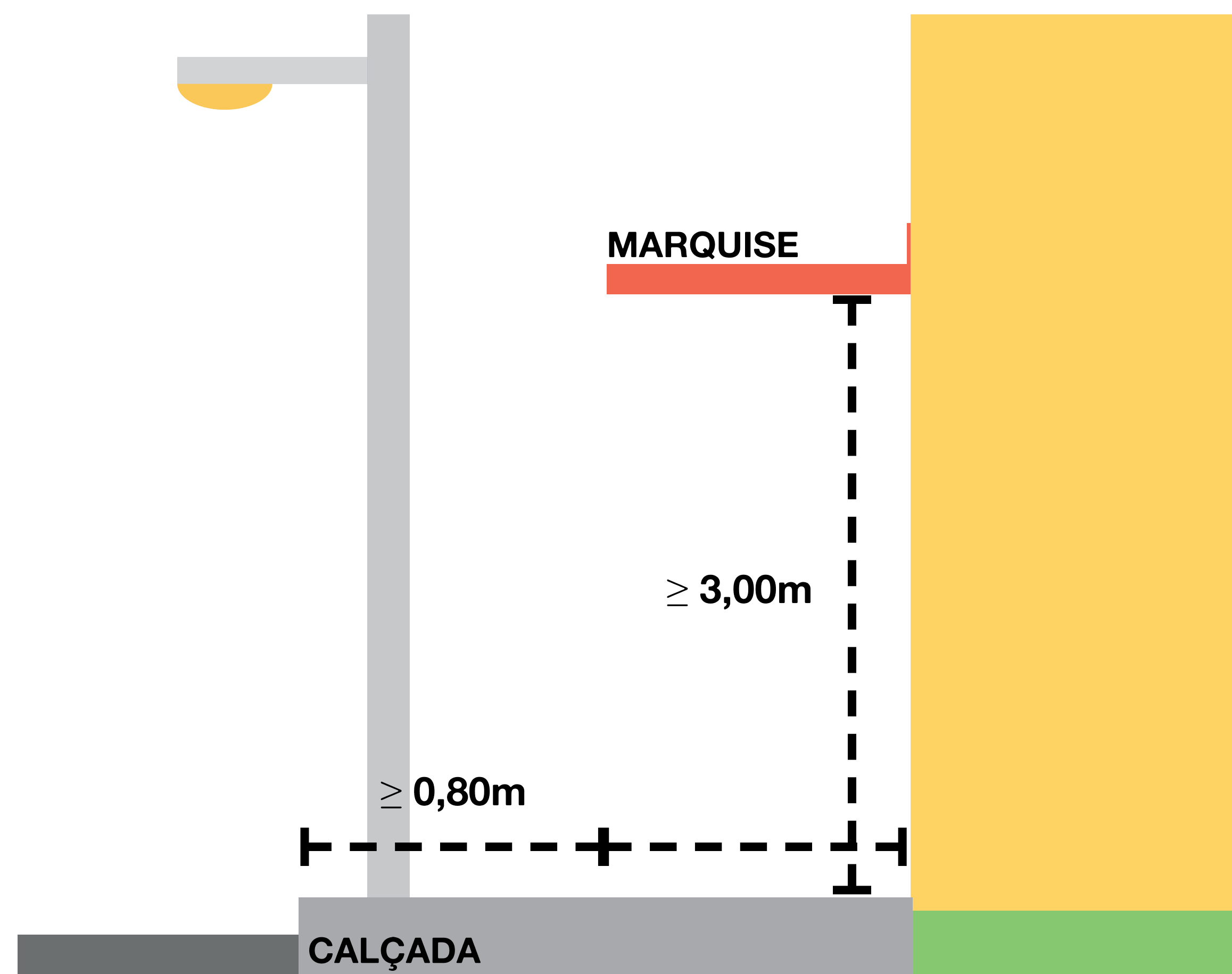
- Os pavimentos que tiverem afastamentos de laterais e fundos livre, deverão preservar 20% da área de ventilação e iluminação requerida pelo ambiente em uma face oposta a parede que abriga a área de 80%, de forma a proporcionar **ventilação cruzada**.



Marquises e Saliências

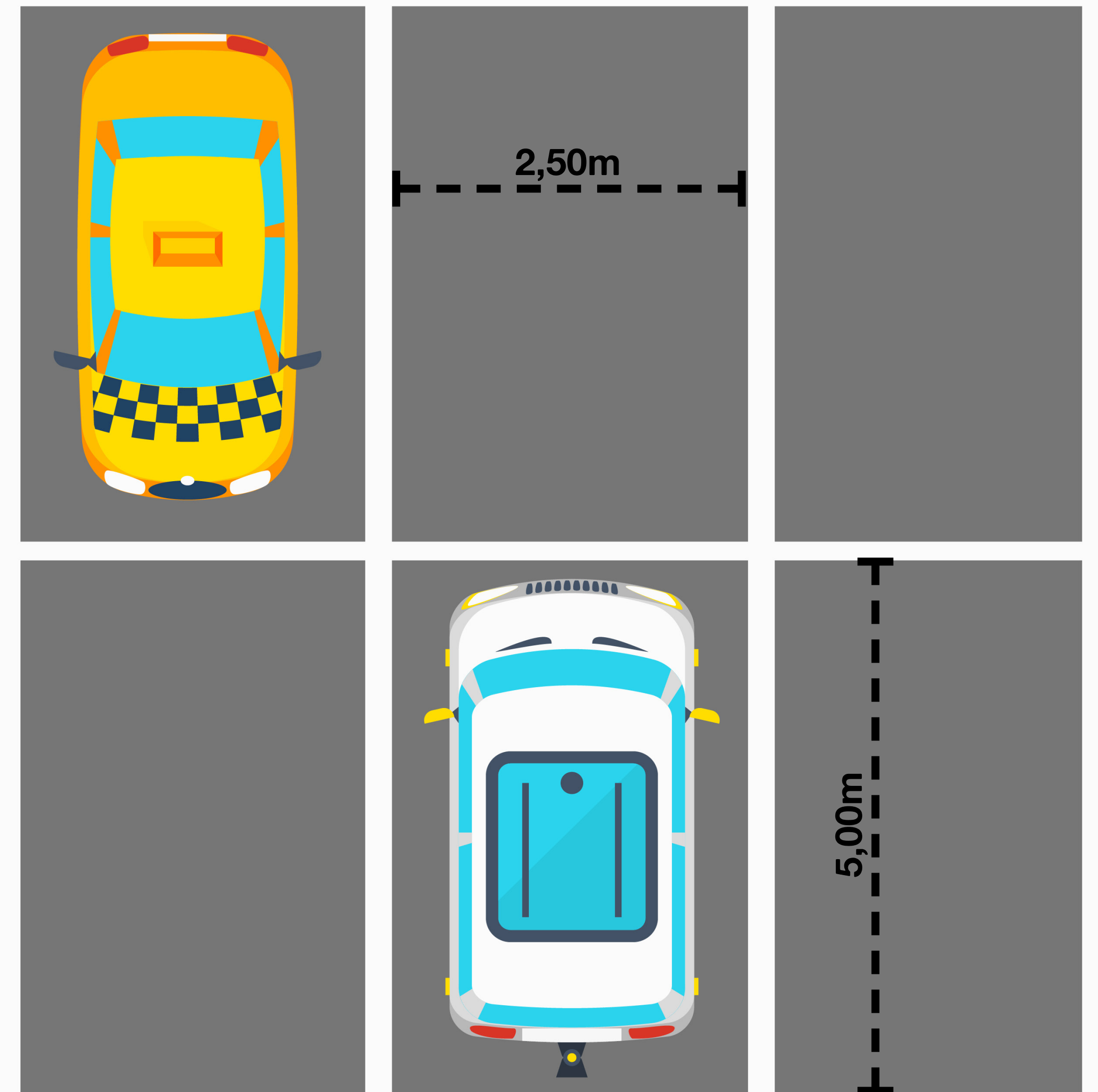
A construção de marquises, na fachada das edificações obedecerá às seguintes condições:

- Serem em balanço;
- Altura obrigatória mínima de 3m acima da calçada;
- Em qualquer edificação de mais de um pavimento construída nos logradouros predominante comercial, quando no alinhamento ou dele recuado menos de 2,00m.
- Ficar afastada da prumada do meio fio;
- Será obrigatória a construção de marquises em toda a fachada nos seguintes casos;



Dependências Destinadas a Estacionamentos

- Pé direito mínimo de 2,50m;
- Medidas mínimas de 2,50m x 5,00 m;
- Admite-se elementos estruturais nas laterais, com dimensão mínima de 2,30 m de largura;
- Em todo estacionamento, com exceção de residências unifamiliares, devem ser reservadas vagas preferenciais para estacionamento de veículos pertencentes à pessoa portadora de deficiência física ou com mobilidade reduzida, conforme normas relativas da ABNT, legislações federal e estadual.



● Dependência Destinadas a Estacionamentos

TIPO	CLASSIFICAÇÃO E PORTE	Nº MÍNIMO DE VAGAS PARA AUTOMÓVEIS	Nº MÍNIMO DE VAGAS PARA BICICLETA (9)	Nº MÍNIMO DE VAGAS MULTIFUNCIONAIS
EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	UNIFAMILIARES	1 VAGA / UNIDADE	-	-
	MULTIFAMILIARES PERMANTENS $\leq 120 \text{ m}^2$	1 VAGA / 2 UNIDADES	1 VAGA / UNIDADE	-
	MULTIFAMILIARES PERMANTENS $> 120 \text{ m}^2$	1 VAGA / UNIDADE	1 VAGA / UNIDADE	-
	MULTIFAMILIARES TRANSITÓRIAS (EXCETO MOTEL) $\leq 120 \text{ m}^2$	1 VAGA / 2 UNIDADES DE ALOJAMENTO	1 VAGA / 5 UNIDADES DE ALOJAMENTO	-
	MULTIFAMILIARES TRANSITÓRIOS (MOTEL)	1 VAGA / 1 UNIDADE DE ALOJAMENTO	-	-
EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL	$A \leq 500 \text{ m}^2$	1 VAGA / 100 m^2	1 VAGA / 100 m^2	-
	$500 \text{ m}^2 < A \leq 1500 \text{ m}^2$	1 VAGA / 250 m^2	1 VAGA / 250 m^2	1 VAGA
	$1500 \text{ m}^2 < A \leq 5000 \text{ m}^2$	1 VAGA / 350 m^2	1 VAGA / 350 m^2	1 VAGA
	$A > 5000 \text{ m}^2$ FAMILIARES	1 VAGA / 500 m^2	1 VAGA / 500 m^2	1 VAGA / 2500 m^2

(9) A vaga de bicicleta será opcional. Quando adotado o uso de vaga para bicicleta, terá um aumento de 0,2 pontos percentuais no índice de aproveitamento para o empreendimento. Para o cálculo deverá ser considerado o índice de aproveitamento básico da zona que está inserido.

NOVA AGENDA
ÚRBANA



REVISÃO DO

PLANO
DIRETOR

HERVAL D'OESTE



Audiência Pública
Transmissão Online

Minutas de Plano Diretor,
Código de Obras e
Código de Posturas

09/02/2022
19:00h



Obrigado!

